

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), vem informar o seguinte:

Inicialmente cabe ressaltar que fazemos referência ao Ofício 2749/2016-SAE/GAE 2, recebido em 15.07.2016, cujo teor transcrevemos abaixo:

*"15 de julho de 2016
2749/2016-SAE/GAE 2*

*Sr. Ronald Seckelmann
Diretor de Relações com Investidores
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A - USIMINAS*

Ref.: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa*

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 15/07/2016, consta, entre outras informações, que o acordo entre Usiminas e seus credores para suspender o vencimento de dívidas foi estendido, desde hoje, por 60 dias para garantir um maior respiro à reestruturação financeira da companhia.

Não identificamos essas informações nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 18/07/2016, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

*Nelson Barroso Ortega
Superintendência de Acompanhamento de Empresas*

*c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários"*

A este respeito, a Usiminas esclarece ter informado, por meio de Fato Relevante divulgado em 15.07.2016, nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da própria Companhia (www.usiminas.com), a prorrogação do período de suspensão da exigibilidade das obrigações de pagamento do montante principal e de cumprimento de índices financeiros prevista no Acordo de *Standstill*, conforme definido no referido Fato Relevante, no qual constam todas as demais informações pertinentes ao assunto.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2016.

Ronald Seckelmann

Vice Presidente de Finanças e Relações com Investidores